



# Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.820/97 -

"Dá nova redação ao § 3º do -  
Artigo 3º da Lei Nº 1.577/84,  
de 08 de junho de 1.984".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O § 3º do Artigo 3º da Lei Nº 1.577/84,  
de 08 de junho de 1.984, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º) - .....

.....

§ 1º - .....

.....

§ 2º - .....

.....

§ 3º - O preço unitário do quilômetro rodado para  
os efeitos desta Lei é de 20% (vinte por cento) sobre o preço  
do litro da gasolina comum".

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de -  
sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de junho  
de 1.997.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de junho de 1.997.

- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -

Resp/Secretaria Municipal de Administração.